



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS - IPREVSANTOS

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Torna público que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS - IPREVSANTOS, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com amparo no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 10.222, de 20 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 10.297, de 29 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10:00 do dia 12/03/2026 até o dia 18/03/2026 às 10:00 horas.

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS: No dia **18/03/2026** a partir das **10:05** horas com duração de **06** (seis) horas de disputa.

Link da Plataforma Eletrônica: www.bll.org.br.

Suporte da Plataforma Eletrônica - BLL: **(41) 3097-4600** – contato@bll.org.br

Recursos Financeiros/Orçamentários:

Dotação : 06.32.10.09.122.0092. 2570 . 3.3.90.39.00 .04.690.0000

Ficha :13

Elemento : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM** para 07 (sete) servidores que participarão do 22º Congresso Estadual de Previdência da APEPREM, na cidade de Campos do Jordão/SP, em quartos individuais, no período de 07 a 10/04/2026 (03 diárias), conforme hotéis disponibilizados pela organização do evento, conforme especificações padronizadas neste documento e seus anexos.

1.2 A contratação será, conforme especificações constantes do **Anexo I**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 O valor máximo desta licitação é de R\$ 8.263,33 (oito mil e duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

Todas as despesas com execução do objeto correrão por conta da contratada.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS - IPREVSANTOS**

de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto Federal n.º 8.538, de 2015

2.2.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao IPREVSANTOS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

h) Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS - IPREVSANTOS**

artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

i) Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

j) Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993

2.3.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.4 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.6. sociedades cooperativas.

2.4. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico ou Projeto Executivo, quando o caso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS - IPREVSANTOS**

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das **10:05HS** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo condutor do processo para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado automaticamente após decorrido **06** (seis) horas de disputa.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será definido pelo condutor do processo, se o caso.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o período de **06** (seis) horas de disputa, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS - IPREVSANTOS**

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 contiver vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9.1 O fornecedor desclassificado poderá se insurgir no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados do registro da desclassificação no sistema, mediante manifestação expressa, via "chat" de sua intenção de recorrer.

5.9.2 As razões recursais deverão ser apresentadas, via "chat", no prazo máximo de 30 minutos, contados da manifestação de que trata o item 5.9.1.

5.9.3 A decisão sobre o recurso eventualmente apresentado nos termos deste item 5.9 é irreversível.

5.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat"





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS - IPREVSANTOS**

a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>); e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

6.2.1.1 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, devendo responder através do “chat” eventuais pedidos de esclarecimentos.

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais “não digitais” quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS - IPREVSANTOS**

o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1 O fornecedor inabilitado poderá se insurgir no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados do registro da inabilitação no sistema, mediante manifestação expressa, via "chat", de sua intenção de recorrer.

6.7.2 As razões recursais deverão ser apresentadas, via "chat", no prazo máximo de 30 minutos, contados da manifestação de que trata o item 6.7.1.

6.7.3 A decisão sobre o o recurso eventualmente apresentado nos termos deste item 6.7. é irrecurável.

6.8 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, **será emitida Nota de Empenho, que substituirá o termo de contrato.**

7.2 O Aceite da Ordem de Fornecimento, ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1 referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3 O preço estipulado poderá ser reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data do início da vigência do contrato, pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.2.4 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7.2.5 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

8.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS - IPREVSANTOS**

não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

8.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

8.2.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.3 **Multa:**

a) **Moratória de 1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e;

b) **Compensatória de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3.1 No caso de extinção unilateral do contrato a aplicação de multa de mora e compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.

8.4 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

8.4.1 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15** (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

8.4.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

9.2.3 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3 O disposto nos subitens “9.2” e “9.2.3” poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS - IPREVSANTOS**

9.4 No caso do subitem “9.2.3”, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de **Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.15 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS - IPREVSANTOS**

- 9.15.1 ANEXO I – Termo de Referência;**
- 9.15.2 ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;**
- 9.15.3 ANEXO III - Modelo de Declaração de Não Impedimento;**
- 9.15.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta.**

Santos/SP, 11 de março de 2026.

Leonel Simões Neto
Agente Previdenciário

Fremar Pereira Hauck Gavio
PRESIDENTE – IPREVSANTOS





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS - IPREVSANTOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem para 07 (sete) servidores que participarão do 22º Congresso Estadual de Previdência da APEPREM, na cidade de Campos do Jordão/SP, em quartos individuais, no período de 07 a 10/04/2026 (03 diárias), conforme hotéis disponibilizados pela organização do evento, conforme condições, exigências e descrição constantes neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se justifica nos termos do Memorando nº 028/2026, que documenta a necessidade de viabilizar condições logísticas indispensáveis à participação de agentes públicos diretamente envolvidos na governança, controles, gestão administrativa e gestão de investimentos do RPPS do Município de Santos (IPREV), mediante a contratação de hospedagem, com café da manhã e preferencialmente próximos ao local do evento (Campos Hall – Convention Center: Av. Macedo Soares, 499 - Capivari, Campos do Jordão - SP, 12460-000).

3. DA DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

Item	Unidade	Quantidade
Serviço de Hospedagem. Quarto Individual. Com café da manhã. Check-in: 07/04/2026. Check-out: 10/04/2026. Local: próximo ao Campos Hall – Convention Center: Av. Macedo Soares, 499 - Capivari, Campos do Jordão - SP, 12460-000.	Quarto individual	07 quartos individuais.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- I. A execução do objeto deverá ser disponibilizada nas datas contratadas, observada prévia ordem de serviços.
- II. Serviço em parcela única.





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS - IPREVSANTOS**

- III. A quantidade contratada poderá ser aditada, para mais ou para menos, nos termos e limites da legislação vigente.
- IV. Todos os custos indiretos — tais como frete, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, descarte e tratamento de resíduos, equipamentos de proteção individual e demais insumos necessários à execução — deverão estar integralmente incluídos no preço ofertado. Em nenhuma hipótese serão admitidos acréscimos ou destaque desses valores na emissão da Nota Fiscal/Fatura.
- V. O local de execução dos serviços será a sede do IPREVSANTOS, localizada na Rua Amador Bueno, nº 223/225 — Centro — Santos/SP, CEP 11013-151, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, ressalvados ajustes específicos entre o gestor do contrato e a contratada.
- VI. Deverão ser rigorosamente observadas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis à execução do objeto. A contratada deverá apresentar cópias dessas normas sempre que requisitado pela Administração.
- VII. Nas contratações cuja vigência ultrapasse o período de 12 (doze) meses, poderá ser solicitado o reajuste anual dos valores contratados, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado nos 12 meses anteriores. Em caso de deflação, poderá a Administração aplicar reajuste para baixo, desde que vantajoso ao interesse público.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I. Executar fielmente o objeto contratado, responsabilizando-se pela boa execução, qualidade e eficiência dos serviços prestados.
- II. Realizar a prestação dos serviços no local, prazo e condições estabelecidos neste documento.
- III. Elaborar e entregar relatório(s) detalhado(s) das atividades realizadas, que deverá(m) acompanhar a respectiva Nota Fiscal/Fatura para fins de atesto e pagamento.
- IV. Responder integralmente pelo pagamento de todos os encargos e despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: tributos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como custos indiretos — tais como frete, embalagem, transporte, descarte e outros necessários ao cumprimento integral das obrigações, ainda que não expressamente previstos no edital e em seus anexos.
- V. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, em conformidade com a legislação vigente, o edital e seus anexos.





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS - IPREVSANTOS**

- VI. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado a terceiros, sob qualquer forma.
- VII. Observar, durante a execução dos serviços, práticas sustentáveis, buscando minimizar impactos ambientais e promover o uso racional de recursos.
- VIII. É vedado, durante todo o processo de planejamento, licitação e contratação, bem como durante a vigência do contrato, que o contratado contrate cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da NLLC).

6. DAS OBRIGAÇÕES DO IPREVSANTOS

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Orientar, acompanhar, fiscalizar e inspecionar a fiel execução do objeto contratado, verificando o atendimento às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos contratuais, podendo, inclusive, submeter os itens a testes de aceitação e rejeitá-los caso não estejam em conformidade com o estabelecido.
- II. Emitir a Ordem de Execução.
- III. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada, quando constatada sua conformidade com a legislação vigente, o edital e seus anexos, configurando, dessa forma, o recebimento definitivo da respectiva parcela contratual.
- IV. O recebimento definitivo ou a efetivação do pagamento não impedem a adoção de providências corretivas posteriores, caso venham a ser identificadas irregularidades na execução, ainda que após sua conclusão.
- V. Prestar, sempre que solicitado formalmente pela contratada e com a máxima celeridade possível, informações e esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive quanto a eventuais casos omissos.





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS - IPREVSANTOS**

7. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- I. A aceitação dos serviços prestados será realizada pelo gestor do contrato ou servidor designado, mediante inspeção e avaliação do cumprimento das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- II. Os serviços poderão ser submetidos a testes, medições ou outras formas de verificação, conforme aplicável, para confirmação da conformidade.
- III. Caso os serviços não atendam às especificações, a CONTRATADA será notificada para correção no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

8. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- I. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura contemplando o valor total dos serviços prestados, em conformidade com as condições estabelecidas no contrato e de acordo com as etapas efetivamente executadas.
- II. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, até o dia dez (10) do mês seguinte à parcela executada, contra Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato.
- III. Boletos ou outros documentos de cobrança não previstos no contrato não serão reconhecidos para fins de pagamento.
- IV. O gestor do contrato poderá, a seu critério, disciplinar outras formas de pagamento que sejam convenientes ao IPREVSANTOS e permitidas pela legislação.

9. DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto deste documento correrão por conta da dotação orçamentária a seguir: Dotação: 06.32.10 | 09.122.0092.2570 | 04 | 690.0000 | 3.3.90.39.00. Ficha: 13. 3.3.90.39.80 – Hospedagens.

10. DA FISCALIZAÇÃO

Compete ao gestor do contrato, formalmente designado, a gestão e a fiscalização da execução contratual, com a verificação do cumprimento das especificações técnicas e demais atribuições previstas em leis e regulamentos. O gestor poderá rejeitar os serviços executados em desacordo com o pactuado, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando os serviços forem prestados em conformidade com o contrato.





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS - IPREVSANTOS**

11. DA VIGÊNCIA:

A contratação terá eficácia a partir de sua publicação e vigência de três meses desde sua assinatura até o fim do prazo ou exaurimento do objeto, observadas as possibilidades de prorrogação previstas em lei, reajuste pela variação do IPCA, e seus respectivos limites.

12. DA CLASSIFICAÇÃO:

A contratação está classificada como comum, por escopo, sem dedicação exclusiva nem predominância de mão de obra.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A disputa será processada com o critério de julgamento menor preço global.

14. VISTORIA TÉCNICA E HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- I. Esta contratação exige a seguinte habilitação técnica especial: nenhuma.
- II. Esta contratação não exige atestado de vistoria técnica no local nem declaração formal de desinteresse na vistoria.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS - IPREVSANTOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoprevidenciador.gov.br;

1.4 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.6 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.7 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.2 **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp ou <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/imprensaocomprovante/consultaimpressao.asp>);

2.3 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/>);

2.4 **prova de regularidade Municipal na sede da licitante (Tributos Mobi-**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS - IPREVSANTOS**

liários - ISS) e Estadual (Débitos Inscritos em Dívida Ativa);

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<https://cndt-certi-dao.tst.jus.br/inicio.faces>);

2.8 Microempresas ou empresas de pequeno porte: Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

2.9 Apresentação de Declaração de Não Impedimento - ANEXO III;





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS - IPREVSANTOS**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

ANEXO III

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem para 07 (sete) servidores que participarão do 22º Congresso Estadual de Previdência da APEPREM, **na cidade de Campos do Jordão/SP, em quartos individuais, no período de 07 a 10/04/2026 (03 diárias)**, conforme hotéis disponibilizados pela organização do evento, conforme especificações padronizadas no termo de referência e seus anexos.

Prezados Senhores, Declaramos, sob as penas da Lei, que esta empresa **não incorre** em qualquer dos impedimentos previstos no Edital, dentre eles:

- Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Esteja impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública.
- Que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações – no caso de **Microempresas ou empresas de pequeno porte:**
- Que que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos ou: Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).
- Que que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.
- Demais impedimentos previstos no Edital.

Santos, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Nome: _____

Cargo: _____

E-mail: _____

CNPJ nº _____

Telefone nº _____





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS - IPREVSANTOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para objeto da presente dispensa de licitação, na Forma Eletrônica nº 003/2026, acatando todas as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE ÚNICO - Valor Máximo do Lote: de R\$ 8.263,33 (oito mil e duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem para 07 (sete) servidores que participarão do 22º Congresso Estadual de Previdência da APEPREM, na cidade de Campos do Jordão/SP, em quartos individuais, no período de 07 a 10/04/2026 (03 diárias), conforme hotéis disponibilizados pela organização do evento, conforme especificações padronizadas no termo de referência e seus anexos.

Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
<i>Serviço de Hospedagem. Quarto Individual. Com café da manhã. Check-in: 07/04/2026. Check-out: 10/04/2026. Local: próximo ao Campos Hall - Convention Center: Av. Macedo Soares, 499 - Capivari, Campos do Jordão - SP, 12460-000.</i>	<i>Quarto individual</i>	<i>07 quartos individuais.</i>	R\$	R\$
R\$				

O valor total compreenderá, dentro de sua proposta, todos os encargos financeiros, trabalhistas e tributários.

Declara, ainda, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS - IPREVSANTOS**

INSCRIÇÃO ESTADUAL E/OU MUNICIPAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Responsável pela assinatura do contrato:

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Nome da empresa Representante/Responsável Legal

Nome /Assinatura do Contador Responsável, com nº. CRC

(preenchimento em papel timbrado da proponente, ou carimbo do CNPJ)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ECBB-2424-6B12-2AA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO (CPF 294.XXX.XXX-99) em 11/03/2026 11:43:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEONEL SIMÕES NETO (CPF 418.XXX.XXX-28) em 11/03/2026 12:10:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://iprevsantos.1doc.com.br/verificacao/ECBB-2424-6B12-2AA0>